



Mensagem nº 76 /2021
Assunto: anexação de quadras urbanas

Senhores Vereadores,

Ínclitos Legisladores,

Com fundamento no art. 86, VI, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que *autorizada a anexar as quadras 30 e 31 do Setor 01*, pertencente a empresa **Varea Comércio de Combustível Ltda – denominado “Posto Patrão 11”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.506.012/0002-58, representado por seu proprietário Sr. **Francisco Varea Domingues Neto**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.171.535-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 014.679.612-80, residente e domiciliado nesta cidade, **no trecho compreendido entre as Ruas Paulo Afonso e Joaquim Murtinho, encerrando a Av. Tancredo Neves na Rua Paulo Afonso, conforme croqui parte integrante desta lei.**

A presente propositura visa anexar *as quadras 30 e 31 do Setor 01*, de posse da empresa **Varea Comércio de Combustível Ltda – denominado “Posto Patrão 11”**.

Cumpre salientar que, conforme ficou demonstrado nos autos de proc. nº 567-1/2021 de autoria da empresa nominada, bem como pela constatação da Gerência de Cadastro da Prefeitura, a anexação das quadras **não irá ferir de morte o direito sagrado e constitucional de ir, vir e voltar de quem quer que seja.**

Valendo consignar ainda, de que **não haverá o encravamento de nenhum imóvel de algum confinante**. Na realidade, a presente proposta **reconhece situações de posse consolidadas**, ainda que por meio de **accessio possessionis**, no popular setor industrial do Município, haja vista que as empresas sediaram no referida localizada mesmo antes da chegada das benfeitorias do poder público municipal.

Como se não bastasse, a área objeto da presente propositura não está compreendida no perímetro urbano da cidade, está na chamada “área de expansão”, ainda não concluída pelo INCRA.



Assim, Nobre Edis, nem mesmo o Município tem a propriedade dos imóveis do chamado setor industrial.

Dessa forma, conclamo aos nobres vereadores a emprestarem eficácia a mais uma importante contribuição ao nosso Município. E, desde já, se requer convocação de **SESSÃO**, nos termos do art. 65 da LOM.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **26 de Julho de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 76 /2021

DISPÕE SOBRE A JUNÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DA
EMPRESA VAREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ANEXAR as quadras 30 e 31 do Setor 01**, pertencente a empresa **Varea Comércio de Combustível Ltda** - **denominado “Posto Patrão 11”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.506.012/0002-58, representado por seu proprietário Sr. **Francisco Varea Domingues Neto**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.171.535-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 014.679.612-80, residente e domiciliado nesta cidade, **no trecho compreendido entre as Ruas Paulo Afonso e Joaquim Murtinho, encerrando a Av. Tancredo Neves na Rua Paulo Afonso, conforme croqui parte integrante desta lei.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **26 de Julho de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal